

LEI Nº 555/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 07/05/2014
Func. Responsável

Altera o § 1º e cria o § 4º no art. 3º da Lei Municipal nº 534/2013, de 09 de setembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde de Mata de São João, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 3º da Lei Municipal nº 534/2013, que instituiu o Incentivo Financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde de Mata de São João, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º *omissis*

§ 1º O pagamento total será calculado, com base no valor referente ao Incentivo Adicional, pago pelo Ministério da Saúde, dividido por 11 (onze) meses de efetivo exercício da função pública, observando-se para tanto, a regra estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 2º *omissis*

§ 3º *omissis*”

Art. 2º Fica criado no Art. 3º da Lei Municipal nº 534/2013, o § 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Não se aplicará o § 2º deste artigo, quando o afastamento da servidora se der em razão de licença maternidade, com manutenção de todas as vantagens, como

P



estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Municipal 112/2000, Estatuto do Servidor Público de Mata de São João.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE MAIO DE 2014.



OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Terça-feira • 6 de Maio de 2014 • Ano IX • Nº 1727

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Lei	01 até 02.
Decreto	03.
Licitação	04 até 07.
Dispensa de Licitação	08 até 09.
Termo Aditivo	10.

Leis



LEI Nº 555/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Altera o § 1º e cria o § 4º no art. 3º da Lei Municipal nº 534/2013, de 09 de setembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde de Mata de São João, Estado da Bahia.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Gestor - Otávio Marcelo Matos de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AP8BXXMUQFYRTTC7WYD5W



O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 3º da Lei Municipal nº 534/2013, que instituiu o Incentivo Financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde de Mata de São João, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º *omissis*

§ 1º O pagamento total será calculado, com base no valor referente ao Incentivo Adicional, pago pelo Ministério da Saúde, dividido por 11 (onze) meses de efetivo exercício da função pública, observando-se para tanto, a regra estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 2º *omissis*

§ 3º *omissis*”

Art. 2º Fica criado no Art. 3º da Lei Municipal nº 534/2013, o § 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Não se aplicará o § 2º deste artigo, quando o afastamento da servidora se der em razão de licença maternidade, com manutenção de todas as vantagens, como estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Municipal 112/2000, Estatuto do Servidor Público de Mata de São João.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE MAIO DE 2014.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AP8BXXMUQFYRTTC7WYD5W

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL